ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DETALHADO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de contratação de empresas especializadas na análise técnico cultural de projetos culturais submetidos aos editais municipais do Município de Araranguá, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto n° 11.740/2023.

O credenciamento visa assegurar a análise qualificada, imparcial, transparente e técnica dos projetos culturais, garantindo que os recursos federais descentralizados via Plataforma TransfereGov sejam aplicados de forma eficiente e conforme o Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, necessita do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para:

- Constituir Comissões de Avaliação Técnica compostas por pareceristas qualificados;
- Avaliar projetos culturais em diversas áreas, garantindo coerência orçamentária, viabilidade técnica e relevância sociocultural;
- Emitir pareceres técnico culturais fundamentados, detalhados e conclusivos;
- Analisar recursos interpostos pelos proponentes, com relatórios finais claros e objetivos.

Essa necessidade decorre da insuficiência de pessoal qualificado no corpo técnico municipal para atender à demanda dos editais da PNAB, respeitando os critérios de imparcialidade e conformidade legal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O credenciamento encontra previsão no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos destinados à execução da PNAB, seguindo o PAR aprovado pelo Ministério da Cultura.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa credenciada possua comprovada capacidade técnica, operacional e legal para executar os serviços, atendendo plenamente às exigências previstas. São requisitos essenciais:

Capacidade Técnica e Experiência:

- Comprovação de experiência na análise técnico cultural de projetos, preferencialmente em editais públicos ou privados;
- Portfólio de serviços semelhantes, incluindo emissão de pareceres técnico culturais e relatórios de avaliação;
- Experiência na atuação de pareceristas ou composição de comissões de avaliação, assegurando análise fundamentada e objetiva.

Formação e Qualificação profissional:

- Pareceristas com formação acadêmica compatível com a área cultural correspondente;
- Documentação comprobatória de cursos, certificados ou experiência que evidencie a qualificação técnica.

Imparcialidade e Sigilo:

- Declaração de inexistência de vínculos com proponentes, membros do Conselho Municipal de Cultura ou servidores da Secretaria de Educação e Cultura;
- Garantia de sigilo e confidencialidade sobre as informações analisadas;
- Preservação da impessoalidade e isenção na emissão dos pareceres.

Estrutura Operacional e Procedimentos:

- Capacidade de organizar comissões com, no mínimo, dois profissionais por área cultural;
- Emissão de pareceres individuais e parecer final consolidado, conforme metodologia definida pelo Departamento de Cultura;

- Entrega dos pareceres e relatórios dentro dos prazos estipulados, em formato físico ou digital, conforme orientação da Administração Municipal.

Regularidade Legal e Fiscal:

Comprovação de regularidade fiscal e jurídica da empresa;

Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público;

Cumprimento integral da legislação federal e municipal aplicável à PNAB.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº	Descrição do Produto	Unidade relacionada	Qtde.
01	Prestação de serviços técnicos especializados: Constituição de comissão de avaliação com pareceristas qualificados; análise e avaliação de projetos culturais quanto a mérito, relevância sociocultural, coerência orçamentária, exequibilidade e adequação legal; emissão de pareceres técnicos conclusivos; e análise de recursos com elaboração de relatório final.	Serviço	01

Áreas culturais abrangidas: Artesanato; Artes Visuais e Plásticas; Audiovisual; Dança, Circo e Teatro; Literatura, Livro e Leitura; Culturas Populares; Patrimônio Cultural; Música; Pontos de Cultura; Premiações artísticas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas empresas especializadas em consultoria cultural, pareceres técnico culturais e avaliação de projetos culturais. O mercado apresenta profissionais qualificados com experiência comprovada em editais públicos e privados, garantindo competitividade e qualidade técnica.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado considerando a execução completa dos serviços previstos, incluindo a constituição das comissões de avaliação, a emissão de pareceres técnico culturais, a análise orçamentária dos projetos e a elaboração do relatório final consolidado. A

estimativa leva em conta o número de projetos a serem avaliados, a diversidade das áreas culturais e o prazo de execução estabelecido pelo Departamento de Cultura. O valor máximo admitido é de R$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme registrado no Termo de Referência, e será custeado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), respeitando a legislação e o orçamento municipal.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para realizar a análise técnico cultural dos projetos submetidos aos editais municipais da PNAB. As empresas contratadas deverão constituir comissões de avaliação compostas por pareceristas qualificados, emitir pareceres detalhados sobre mérito artístico, relevância sociocultural, coerência orçamentária e exequibilidade dos projetos, além de analisar recursos interpostos pelos proponentes. Todo o processo será conduzido de forma imparcial, transparente e fundamentada, com emissão de pareceres individuais e consolidados, garantindo que os projetos sejam avaliados de acordo com critérios técnicos, legais e artísticos. A solução contempla ainda a entrega de relatórios finais e consolidados ao Departamento de Cultura, assegurando a pontualidade, confiabilidade e qualidade na aplicação dos recursos da PNAB.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não apresenta possibilidade de parcelamento, físico ou por etapas, por se tratar de serviço contínuo e indivisível. A execução deve ocorrer de forma integral, seguindo o cronograma definido pelo Departamento de Cultura, garantindo a análise completa de todos os projetos dentro do prazo estabelecido.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a execução do credenciamento, garantir a análise técnica, imparcial e qualificada de todos os projetos culturais submetidos aos editais da PNAB. Os resultados pretendidos incluem a emissão de pareceres detalhados e fundamentados, tanto individuais quanto consolidados, assegurando rigor na avaliação do mérito artístico, relevância sociocultural, coerência orçamentária e viabilidade técnica. Busca-se ainda a aplicação

transparente dos recursos federais, o fortalecimento da gestão pública da cultura e a seleção justa de projetos, garantindo que apenas iniciativas consistentes e alinhadas aos critérios legais e técnicos sejam aprovadas. O resultado final deve refletir eficiência, confiabilidade e excelência na execução do serviço, fortalecendo a credibilidade do processo e promovendo impacto cultural efetivo no município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A única providência prévia necessária à execução do contrato é o estabelecimento do cronograma de análise dos projetos, conforme o Edital da PNAB e orientações do Departamento de Cultura. Uma vez definido o cronograma, a contratação poderá ser iniciada imediatamente, garantindo que todas as atividades previstas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes obrigatórias para a execução do objeto, mas o credenciamento integra o fluxo da PNAB e a aplicação do PAR do Município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço a ser contratado não gera impactos ambientais relevantes, por se tratar de atividade intelectual e administrativa de análise de projetos, realizada em formato físico ou digital.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável, tanto financeiramente quanto operacionalmente, estando prevista no orçamento municipal e amparada por legislação federal e municipal. Trata-se de serviço essencial para a execução eficiente da PNAB, garantindo a análise técnica, imparcial e fundamentada de todos os projetos culturais. A execução do objeto fortalecerá a gestão pública da cultura, assegurará transparência na aplicação dos recursos federais e promoverá resultados concretos e mensuráveis para o município. Todos os critérios legais,

técnicos e orçamentários foram observados, garantindo que a contratação seja segura, responsável e plenamente capaz de atender às demandas previstas nos editais.

Araranguá, 06 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIR ARCENEGO ANASTACIO
Data: 06/05/2026 10:38:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jair Arcenego Anastácio

Gestor de Cultura

Valdemar Hahn Junior

Chefe de Serviço

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDEMAR HAHN JUNIOR
Data: 06/05/2026 10:08:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br